

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

A **PREFEITURA DE JAGUARUNA/SC**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Nº Nº 97/2025, Inexigibilidade Nº 17/2025, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE JIU-JITSU, INCLUINDO ARBITRAGEM, EQUIPES DE STAFF E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA DO CIRCUITO CATARINENSE DE JIU-JITSU, A SER REALIZADA NOS DIAS 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2025, NO GINÁSIO NICANOR VALMOR STORK, LOCALIZADO EM JAGUARUNA/SC”**.

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1.O objeto da presente Inexigibilidade é a **“Contratação da Federação Catarinense de Jiu-Jitsu, incluindo arbitragem, equipes de staff e fornecimento de todos os equipamentos necessários, para a realização da 3ª Etapa do Circuito Catarinense de Jiu-Jitsu, a ser realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2025, no Ginásio Nicanor Valmor Stork, localizado em Jaguaruna/SC.. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo.**

Item	Qtde	Unidade de medida	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1	Unidade	Contratação da FCJJ para a realização da 3ª Etapa do Circuito Catarinense de Jiu-Jitsu, a ser realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2025, no Ginásio Nicanor Valmor Stork, localizado em Jaguaruna/SC, incluindo todos os equipamentos, e material humano necessário para a ocorrência plena do evento.	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

Valor Total estimado para a contratação é de até R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

3.1.Formalizado o contrato, o prazo de vigência será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106, da Lei n. 14.133/2021;

3.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na legislação vigente

4. REAJUSTE

4.1.O presente contrato poderá ser reajustado, a requerimento, de acordo com o índice do IGP-M, INCP ou IPCA, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

Parágrafo Único - O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no departamento de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

5.1. Compete ao Município:

5.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos.

5.1.4. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADA(A)

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer o produto, juntamente com cada nota fiscal;
- 6.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;
- 6.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas durante todo prazo de contrato ou ata de registro de preço;
- 6.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 6.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega;
- 6.6. Entregar o (s) produtos (s) autorizado dentro do dia e horário estabelecido na autorização de fornecimento;

7. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1. Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos;
- 7.4. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em pagamento anual único, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.
- 8.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à tesouraria do município o nº do Banco, Agência e Conta para o referido pagamento, salientando que a conta deverá ser da pessoa jurídica ao qual o contrato e a respectiva nota fiscal da contratada.
- 8.3. Para fins de aceitação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda;
- 8.4. O fornecimento do sistema deverá ser realizado logo após o envio da Ordem de Compra, não havendo motivos para o não fornecimento do acesso.

9. FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO

- 9.1. Para a fiscalização de contrato pela administração pública para acompanhar, fiscalizar a execução de contratos decorrentes de processos licitatórios e para garantir que os serviços contratados sejam realizados de acordo com o estabelecido no contrato e atendam aos padrões de qualidade, prazos e condições previamente acordados ficam designados os seguintes servidores públicos:

Secretaria de Municipal de Esportes e Turismo – Marco Antônio Felisbino – Portaria n.º 877/2022

Fica definido como Gestores do Contrato:

Secretaria de Municipal de Esportes e Turismo – Dante Mariga De Taunay Gentil - Portaria n.º 06/2022

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Orgão: 08- SECRETARIA MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Projeto Atividade: 2029 – Manter o Departamento de Esporte, Lazer e Turismo
Dotação: 199 – 150070000080 (Recursos Ordinários)**

11. PRERROGATIVAS DO(A) CONTRATANTE

- 11.1. O(A) Contratante reconhece os direitos do Contratada(a) concernente a:
- 11.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;
 - 11.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
 - 11.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

12. SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
 - 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.1.1. O(A) Contratante obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15. VINCULAÇÃO

15.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município de Jaguaruna/SC e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

16.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

16.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.3.1. ANEXO I – DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

16.3.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

16.3.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada Pessoa Jurídica;

Jaguaruna/SC, 12 de setembro de 2025.

Laerte Silva Dos Santos
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N° 97/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025**

ANEXO I

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 97/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 97/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA JURÍDICA

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 97/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025**

Pelo presente instrumento, a Pessoa Física, CPF nº....., Residente na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Contratos/contrato.
- 5.** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7.** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.** Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.** Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10.** Declaração do fornecedor devidamente assinada pelo representante legal da empresa que não sofreu sanção que implica na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 11.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem

como em caso de eventual contratação, concordo que a Contratos/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: xx Telefone: (xx)

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º.....,

para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contratos, referente à **Inexigibilidade Nº 17/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Jaguaruna/SC, xx de julho de 2025.

Contratado